



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 973/2017
DE 10 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre autorização Legislativa de uso de bem imóvel público municipal à Empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME., representante legal de polo de apoio presencial da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pedra Preta autorizado a outorgar a permissão de uso, a título gratuito, das dependências do Centro Municipal de Informática “Professor João Antônio Polati”, localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.784.014/0001-58, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação..

Parágrafo Único – O Croqui e Memorial Descritivo em anexo, onde se localiza o imóvel, farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º -A presente permissão de uso de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância.

Artigo 3º - A empresa aqui beneficiada deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta/MT, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência da presente Lei.

Artigo 4º - As aulas serão ministradas em período noturno e em compatibilidade com a programação da Escola.

Lei de autoria do Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA. GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, ficando veementemente proibida qualquer tipo de utilização diversa daqui estabelecida, seja a que título for, sendo vedada a transferência da permissão de uso a terceiros.

Artigo 6º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta.

Artigo 7º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, atestadas através de laudo de vistoria, assinada por ambas as partes, sob pena de a empresa permissionária responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou por descumprimento de acordo, devidamente atestada em procedimento competente.

Parágrafo Único - Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 733, de 26 de Novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.**


**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO**

Lei de autoria do Poder Executivo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO GRATUITO, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, REPRESENTANTE LEGAL DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA (UNOPAR) NESTA CIDADE.

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa, nº. 322, Centro – Pedra Preta/MT, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561514 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.594.881-91, residente e domiciliado em Pedra Preta – MT, autorizado pela Lei Municipal (...) na condição de **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.**, representante legal de polo de apoio presencial da **UNOPAR (UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.784.014/0001-58, com sede na Avenida Cuiabá, nº 829, segundo andar, Ap 24, Edifício Mikerinos, Centro, Rondonópolis/MT, representado pelo **SR SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 488416 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 432.906.201-15, residente e domiciliado na Alameda Maria Candido da Costa, nº11, Residencial Santa Clara, Rondonópolis-MT, na condição de **PERMISSIONÁRIA**, tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso gratuito do Centro Municipal de Informática "Professor João Antônio Polati", localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa individual UNIDEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.564.141.001-16, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

A presente permissão é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado e enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização do bem, por interesses maiores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade

Lei de autoria do Poder Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA. GABINETE DO PREFEITO

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para a destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância, que será instalado na Sede do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso e conservação das salas

A permissão, aqui outorgada à PERMISSIONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSIONÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção das salas, objeto do presente termo. Eventuais danos ocorridos deverão ser reparados por conta e risco da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Intransferibilidade

Esta permissão de uso é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão a PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado, de, no mínimo, 60(sessenta) dias;
- b) De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSIONÁRIA;
- c) Por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único - No caso de rescisão a PERMISSIONÁRIA deverá devolver as salas imediatamente à PERMITENTE, nas mesmas condições em que as recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Foro

Lei de autoria do Poder Executivo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
JUVENAL PEREIRA BRITO
PERMITENTE

SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.
SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:

Lei de autoria do Poder Executivo